



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS 10/11/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em 27 de dezembro de 2018 e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa vencedora:

ITENS 1 e 2: **RH TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 09.213.456/0001-04, estabelecida à Rua São Francisco, 550, Apto 902, Bairro São Geraldo, representada nesse ato pelo sócio ROGÉRIO KNEBEL OTTONELLI, portador da cédula de identidade RG nº1040094656 e CPF nº 504.984.360-04.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços, dos serviços de escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, mediante o emprego dos equipamentos, especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, que passa a fazer parte integrante desta.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de execução dos serviços à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em

Posterior
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

4.2 As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.3 A execução dos serviços mediante o emprego de equipamentos, deverão ser iniciados pelo FORNECEDOR, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

4.4 Os equipamentos deverão permanecer à disposição do Município de forma ininterrupta, até a efetiva finalização dos serviços objeto de cada ordem expedida.

4.5 O FORNECEDOR executará os serviços ora avençados através da utilização de equipamentos e/ou veículos próprios, observando-se a melhor técnica e a todas as normas legais inerentes ao tráfego nas vias públicas, inclusive no que pertinente à sinalização.

4.6 Os serviços ora avençados serão executados sob exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, a incluir a alocação de operadores ou motoristas habilitados, combustíveis, manutenção dos equipamentos, bem assim todos os demais encargos inerentes à plena e regular prestação.

4.7 Fica facultado ao FORNECEDOR a substituição do equipamento contratado, desde que o faça por outro de iguais ou superiores especificações e características.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prof. Acad.
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços quando expedida a ordem de serviço pela municipalidade: multa de 5% sobre o valor total da contratação, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

6.2 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

6.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

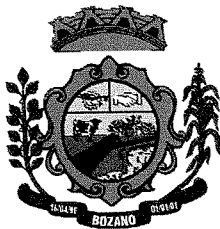
6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano



8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

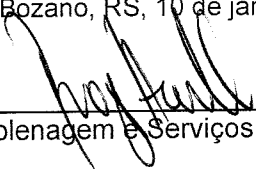
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, 10 de janeiro de 2019.

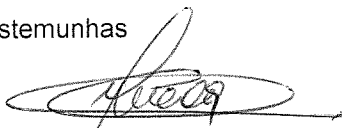


Município de Bozano



RH Terraplenagem e Serviços Ltda - EPP

Testemunhas

1 

2 

FABRÍCIO LUÍS SCHIAVO
CPF 982.083.730 - 87
TESOUREIRO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

RH TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA – EPP

Item	Quantidade estimada	Descrição	Equipamento/veículo a ser utilizado	Preço Unitário R\$
01	200 horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.	CATERPILLAR, MODELO CAT 320D	275,00
02	50 horas	ROMPEDOR HIDRÁULICO , COM PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 160 A 180 BAR, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 500 A 640 BATIDAS POR MINUTO (BPM), POTÊNCIA DE ENTRADA HIDRÁULICA MÁXIMA KW 51, ACOPLADO À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 20 TON, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.	ATLAS COP MODELO 1700	480,00